PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290-000 — FORMIGA - MG.

LEI Nº 2132 DE 07 DE JUNHO DE 1993.

Referenda reajuste concedido pelo Poder Executivo em 1º/03/1993, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o reajuste salarial concedido a todos os servidores ativos e inativos do Município e suas autarquias, de 36,6755% (trinta e seis ponto seis mil e setecentos e cinqüenta e cinco dígitos por cento), a partir de 1º de Março de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de Junho de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSIEL CARRILHO MACHADO
Chefe de Gabinete